

LEI N.º 1.727/2012

DATA: 03/07/2012

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 1.050/2002, de 14 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a urbanização específica de imóvel destinado à implantação do Programa Vila Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.050/2002, de 14 de fevereiro de 2002, que declara área de Urbanização Específica as áreas de terras constituídas por parte do Quinhão 08, situada no imóvel denominado Faxinal dos Carvalhos, com área de 348.400,00 m², localizado no Município de Pinhão, objeto da matrícula 026 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, onde localiza-se a Vila Rural do Município de Pinhão, voltando os referidos imóveis a serem rurais.

Art. 2º: A partir desta data, o registro do loteamento será feito com base na Lei Federal nº 11.446/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal